



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL



17.09.2018 – 2018/2019

ADENDA ÀS NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO DE ÁRBITROS E ÁRBITROS ASSISTENTES DE FUTEBOL PARA A ÉPOCA DE 2018/2019

PENALIZAÇÕES – (P_N)

1. DISPENSAS

Os árbitros e árbitros assistentes poderão efetuar pedidos de dispensa de atuação, conforme previsto no RA.

Estes pedidos deverão ser remetidos para o seguinte email: arbitragem@afsetubal.pt

Todos os pedidos de dispensa serão penalizados diretamente na classificação final em todos os quadros a que concorrem, da seguinte forma:

a) Recebidas até às 17 horas da quinta-feira da semana anterior à receção da nomeação será penalizado em 0,01;

b) Recebidas até às 12 horas da segunda-feira da semana da receção da nomeação será penalizado em 0,15;

c) Recebidas até às 12 horas da quarta-feira da semana da receção da nomeação será penalizado em 0,25;

d) Por cada pedido de dispensa depois das 12 horas de quarta-feira da semana da receção da nomeação será penalizado com 0,50.

Se o motivo da dispensa referida nas alíneas anteriores for por motivo de lesão, doença natural ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, até 5 dias após a data do jogo, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

As dispensas solicitadas para os dias úteis não serão passíveis de qualquer penalização.

Os árbitros e árbitros assistentes só serão penalizados a partir da terceira dispensa, inclusive, considerando-se para tal que cada dispensa corresponde a um fim de semana na sua totalidade.

Setúbal, 11 de Setembro de 2018

O Conselho de Arbitragem da AF Setúbal

/PC

